

VINCI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/ME nº 33.601.138/0001-03

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL

No dia 16 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM (“Administradora”), administradora do **VINCI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA** (“Fundo”), na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, compareceram os representantes legais da Administradora, a fim de apurar o resultado da consulta formal formulada aos cotistas, por meio de Carta Consulta Formal, enviada em 6 de novembro de 2019 e encerrada em 13 de dezembro de 2019, para deliberação pelos cotistas das seguintes matérias:

- (i) aprovar a aquisição pelo Fundo, por meio da V2i Transmissão de Energia S.A., de ações representativas de 49,9% (quarenta e nove inteiros e nove décimos por cento) do capital social da **LEST – Linhas de Energia do Sertão Transmissora S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.100.518/0001-65 (“LEST” e “Aquisição”, respectivamente), atualmente detidas pelo **Vinci Infra Transmissão Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 27.248.880/0001-76, e pelo **Vinci Infra Coinvestimento I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.248.864/0001-83, fundos cujas carteiras são atualmente geridas pela **Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede nesta cidade, na avenida Bartolomeu Mitre 336, 5º andar (parte), Leblon, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.859.417/0001-11, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria “gestor de recursos” por meio do Ato declaratório nº 14.321, de 9 de julho de 2015 (“Gestora”), mesma gestora da carteira do Fundo; e
- (ii) ratificar a inclusão de despesas com escrituração de cotas como encargos do Fundo, nos termos do artigo 38, inciso xviii, do Regulamento.

Após a análise das respostas dos cotistas do Fundo, que foram recebidas e arquivadas na sede da Administradora, foi apurado que: (a) a matéria do item (i) foi **APROVADA** por cotistas que representam 54,35% (cinquenta e quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do total de cotas subscritas; e (b) a matéria do item (ii) foi **APROVADA** por cotistas que representam 50,24% (cinquenta e quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do total de cotas subscritas.

A deliberação mediante processo de consulta formal, ora apurada, dispensa a realização de assembleia geral de cotistas, conforme autoriza o Artigo 30, parágrafo 5º, do regulamento do Fundo.

São Paulo, 16 de dezembro de 2019

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora do **VINCI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**